



**ATA Nº 009/2025**

No dia quinze de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 13h30, reuniu-se a Comissão de Justiça, Economia e Finanças na assessoria jurídica desta Casa, contando com o apoio do Assessor Jurídico, Deyver dos Anjos. Contou-se com a presença dos membros da Comissão, sendo o Vice Presidente Ed Carlos Rodrigues dos Passos, o Presidente Gleidis Pereira Barbosa, com a ausência justificada do Relator Sebastião Rodrigues Barbosa, com a devida ciência da realização da reunião.

Nesta oportunidade, os membros presentes procederam com a leitura e a aprovação da ata da reunião anterior. Posteriormente, foi discutida a seguinte pauta:

**PROJETO DE LEI Nº 024/2025**, que ratifica a alteração do Protocolo de Intenções e estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul – CIDESASUL em conformidade com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017/07 e dá outras providências.

Após a análise da matéria, a Comissão discutiu acerca do projeto e concluíram que se trata da aprovação de alterações em um contrato de consórcio intermunicipal para que este se adeqüe à legislação federal vigente, qual seja, Lei nº 11.107/2005.

Diante disso, os membros presentes apresentaram parecer favorável por não haver vícios de legalidade e ser conveniente ao interesse público.

**PROJETO DE LEI Nº 025/2025**, que revoga a Lei nº 807/2009, que dispõe sobre a instituição do serviço de inspeção municipal – produtos de origem animal (SIM), Município de Juscimeira.

Após a análise da matéria, entenderam que a instituição do SIM é fundamental para formalizar e impulsionar a produção local de pequenos e médios agricultores, garantindo a sanidade dos alimentos e a saúde pública.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

O SIM é vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que são responsáveis pela execução, garantindo a qualidade, a segurança alimentar e a fiscalização de produtos, os quais listados como o pescado e seus derivados; o leite e seus derivados; os ovos e seus derivados; os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Sendo assim, a Comissão, mediante o voto apenas dos membros presentes, entendeu conveniente a aprovação da matéria, dando ao SIM a autoridade legal para atuar dentro do Município.

**PROJETO DE LEI Nº 027/2025**, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual, prevista no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, bem como concede reajustes salariais e dá outras providências.

Durante a análise da matéria, com o apoio do jurídico do legislativo, a Comissão entendeu que, o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal estabelece o direito de os servidores públicos e agentes políticos receberem a sua remuneração ou subsídio periodicamente atualizados.

Essa atualização, conhecida como Revisão Geral Anual, é um direito constitucional para combater a corrosão da inflação e preservar o valor do salário ao longo do tempo.

Por isso, ante a legalidade e constitucionalidade do projeto, a Comissão, composta neste momento pelos membros presentes, entendeu conveniente a emissão de parecer favorável.

**PROJETO DE LEI Nº 029/2025**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., destinados a aquisição e instalação de usinas fotovoltaicas e armazenamento de energia e dá outras providências.

Durante a discussão do Projeto, os membros presentes da Comissão entenderam apropriado a solicitação de informações via ofício, no que tange a taxa de juros, carência, proposta, localização da usina, entre outros.

**Fone:(66)99916-7027**

**Rua Dois Irmãos, 383 - Juscimeira - Mato Grosso**

**CNPJ: 24.774.499/0001-52**

**E-mail: contato@camarajuscimeira.mt.gov.br**

**camaradejuscimeira@hotmail.com**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

**PROJETO DE LEI Nº 030/2025**, que dispõe sobre a criação de funções gratificadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, e dá outras providências.

Durante a discussão do Projeto, a Comissão tomou conhecimento de que as gratificações são pagamentos adicionais destinados a servidores públicos como recompensa por desempenho, responsabilidades extras, tempo de serviço, qualificação profissional ou condições especiais de trabalho.

Geralmente, a gratificação é atribuída a servidores que exercem funções de maior responsabilidade e desempenho, concedida a servidores efetivos.

Sendo assim, ante a legalidade da incorporação destas vantagens, os membros presentes na reunião apresentaram parecer favorável.

**PROJETO DE LEI Nº 031/2025**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a incentivar o estágio remunerado de estudantes, como fonte inspiradora de escolarização, qualidade de vida e renda familiar, e dá outras providências.

Após a análise da matéria, foi compreendido que o Poder Executivo Municipal pode e deve incentivar o estágio remunerado de estudante de ensino superior por meio da criação de programas de estágio para atuar na administração pública.

Esta iniciativa encontra respaldo na Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), a qual beneficia tanto os estudantes que adquirem experiência profissional e renda, quanto ao município, que capacita futuros talentos e melhora a qualidade dos serviços públicos.

Sendo assim, os membros presentes da Comissão emitiram parecer favorável à matéria, por entenderem pela sua relevância.

**PROJETO DE LEI Nº 033/2025**, que altera o §1º, do Artigo 1º, da Lei nº 639/2005, de 22 de julho de 2005.

Durante a análise da matéria, os membros presentes da Comissão entenderam pela emissão favorável de parecer, por entender conveniente a ampliação da margem consignável de crédito dos servidores públicos de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento).

Fone: (66) 99916-7027

Rua Dois Irmãos, 383 - Juscimeira - Mato Grosso

CNPJ: 24.774.499/0001-52

E-mail: contato@camarajuscimeira.mt.gov.br

camaradejuscimeira@hotmail.com



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Não havendo mais deliberações, a reunião foi encerrada às 17h10, e lavrada a Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

**SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA – RELATOR** **AUSENTE**

**GLEIDIS PEREIRA BARBOSA – PRESIDENTE**

*Gleidis P. Barbosa*

**ED CARLOS RODRIGUES DOS PASSOS – VICE-PRESIDENTE**

*Ed Carlos dos Passos*

**Fone:(66)99916-7027**

**Rua Dois Irmãos, 383 - Juscimeira - Mato Grosso**

**CNPJ: 24.774.499/0001-52**

**E-mail: contato@camarajuscimeira.mt.gov.br**

**camaradejuscimeira@hotmail.com**